



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 481/2025 PDI

#### PROTOCOLO Nº SEU2025311000002

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA NÃO INFORMADO.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. CPF .770.549- , residente e domiciliado à , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. CPF nº 100.899- , residente e domiciliado ; e

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

Página 1 de 19





representado(a) pelo(a)	Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de
Identidade	, e CPF n° 131.549- residente
e domiciliado	, casa, Mercês CEP 80810-130 em
Curitiba - PR, - PR, do	ravante referida como "ICTPR".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS), protocolo nº SEU2025311000002, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

#### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Conceder apoio financeiro às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participarem da 43º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS 2025 - Extensão e justiça socioambiental na transformação dos territórios, a ser realizado na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) em Lages - Santa Catarina. Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio de apoio financeiro para participação em evento que apresenta conexão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br); à incorporação aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária e que aponta aderência às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (CCT), a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notase-Comunicados).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Página 2 de 19





ARAUCARIA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÂ

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 14/2025 - APOIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS) n.º 14/2025, publicado em 27 de Maio de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11919, 26 de Junho de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 8(oito) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
  - 3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 5(cinco) meses.
- **3.1.2.** O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

Página 3 de 19





- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.
- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas;
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- 5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando aos PARTÍCIPES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- 5.1.5. Analisar a prestação de contas dos PARTÍCIPES, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores

Página 4 de 19





de acordo com a legislação pertinente a matéria;

- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

#### 5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
  - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e.
  - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido

Página 5 de 19





neste Convênio.

- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
  - c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Página 6 de 19







**6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **7.1** A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
- 7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- 7.3 Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

**8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio

Página 7 de 19





serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:
- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- 8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

Página 8 de 19





### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:
- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- **10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendoos à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
  - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
  - 10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

Página 9 de 19





- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- 11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência:
  - 11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
  - 11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- **11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- **11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- **11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- **11.3.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos

Página 10 de 19





recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
  - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas:
  - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
  - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
  - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
  - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres:
  - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
  - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
  - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
  - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
  - j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
  - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
  - m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
  - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

Página 11 de 19





- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 526.459-6, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a

Página 12 de 19





data da extinção;

- 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
  - 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
  - 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2**. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no

Página 13 de 19

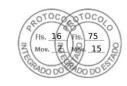




consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
  - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
  - **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
  - **c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Página 14 de 19





- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Página 15 de 19





- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.
- **15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da **CONCEDENTE**).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.1 Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:
  - a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas

Página 16 de 19





impostas por qualquer entidade governamental;

- **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Página 17 de 19





- **18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- **18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,	07	de	julho	de 20 25
Curitiba,	07	ae	Juino	de 20

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

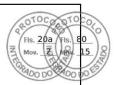
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: 550.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: TermodeConvenio481.2025.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 03/07/2025 16:18 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/07/2025 16:34 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo 24.260.927-1 por: Desiree Louise Hedler em: 03/07/2025 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 4a180f4298740690c21a6664e6ef9f8f.





 ${\bf Documento: Termode Convenio 481.2025\_DATADO.pdf.}$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 14/07/2025 11:29.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 14/07/2025 14:58 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo 24.260.927-1 por: Vanessa Costa Bruzetti em: 07/07/2025 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Marcos Seguro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50733521 e do CPF/MF nº 731.737.469-53, e

CONTRATADA: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.480.398/0001-05, localizada na R CLOTILDE GASPAR RIQUELME, Curitiba – PR, CEP 82.810-410, representada por Ricardo Alexandre Wolfesgrau portador da cédula de identidade R.G. n. ° 7.837.169-2, inscrito no CPF sob n. ° 001.345.749-74, residente na Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130 Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82.810-410.

OBJETO: Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias Led, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado.

VALOR: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo-PR, 04 de julho de 2025

90593/2025

#### Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPI/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 22/07/2025 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP, objetivando o Registro de preços para aquisição de oxigênio de uso medicinal para atendimento aos pacientes em tratamento domiciliar, residentes no município, ambulâncias e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Vera Cruz do Oeste - PR do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.gov.br/compras/pt-br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails <u>licitacao@veracruz.pr.gov.br</u> e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 08 de julho de 2025. Kéli Fátima Trevisol

Agente de contratação

90710/2025

# **Entidades Municipais**

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

> AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE № 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 55/2025

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, realizará Inexigibilidade de Licitação, n°01/2025, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 30.092-431/0001-96, no valor global de R\$ 67.222,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais), cujo objeto trata-se de Curso de Formação de Instrutores/ Multiplicadores em Operações com Tecnologias Não Letais, para 30 (trinta) alunos, a ser realizado entre agosto e setembro do ano de 2025, no formato presencial, na cidade de Curitiba e/ou Região Metropolitana, no estado de Paraná.

RESPALDO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Curitiba, 07 de julho de 2025. Vanessa Alves Pinheiro Agente de Contratação Portaria 001/2024

### Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	N° Adi- tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorro- gada até data	Data de as- sinatura do Aditivo
714/2022 PDI	UEL	4	28/02/2026	31/05/20 26	07/07/2025
068/2023 PDI	UEM	2	12/08/2026	12/11/20 26	07/07/2025
370/2024 PDI	FUNTEF PR	2	30/09/2025	30/12/20 25	07/07/2025
309/2024 PDI	UNILA	1	31/12/2025	30/03/20 26	07/07/2025
069/2023 PDI	UEM	2	12/08/2026	12/11/20 26	07/07/2025
157/2024 PDI	CPUP	1	15/11/2025	15/02/20 26	07/07/2025

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças 90245/2025

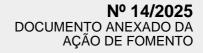
EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 464/2025 PDI	FADEC UEM	R\$ 106.4 16,92	Projeto EAS202505 1000026 - Chamada de Projetos n.º 02/2025	07/07/2025	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura
CV 481/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 37.00 0,00	Projeto SEU202531 1000002 – Chamada de Projetos n.º 14/2025	07/07/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura
CV 483/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 45.00 0,00	Projeto SEU202531 1000004 – Chamada de Projetos n.º 14/2025	07/07/2025	Vigência de 4 meses a partir da data de assinatura
CV 485/2025 PDI	IFPR	R\$ 39.51 4,80	Projeto SEU202531 1000008 – Chamada de Projetos n.º 14/2025	07/07/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças









Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

### **IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

NOME DO EVENTO

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

**E-mail:** cleber.broietti@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Nível formação:**Doutorado
Função:
Coordenador

**Atividades** Organização geral do evento na UNESPAR: Lançamento do edital de desempenhadas: seleção interna, coordenação da seleção interna, submissão dos

trabalhos aprovados; organização dos participantes do evento, acompanhamento das estudantes/professores que participarão do SEURS que acontecerá em Lages-SC. Comunicação entre participantes e comissão organizadora do evento, como divulgação de ensalamento, esclarecimento sobre apresentação e divulgação do cronograma de atividades do evento, contratação de serviços para deslocamento dos participantes até o evento, como transporte, alimentação e hospedagem. Elaboração do Relatório Técnico Final do

evento e envio para prestação de contas junto à FA.

**Horas dedicadas:** Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início Fim

05/05/2025 25/08/2025

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 1 de 12





Protocolo Nº: SEU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

 LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO UDESC-Lages/SC

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

#### **EQUIPE**

EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso

**CPF:** .288.999-

**E-mail:** rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Não informado

Função: Auxiliar

**Atividades** 

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: <u>Sérg</u>io Carraz<u>ed</u>o Dantas

**CPF**: .427.839-

**E-mail:** sergio.dantas@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Não informado

Função: Auxiliar

Atividades

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Neluana Leuz de Oliveira Ferragini

**E-mail:** neluana.oliveira@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Auxiliar Auxiliar r

**Atividades**Auxiliar na organização interna do SEURS, em especial com a divulgação, seleção e contratação dos serviços para o deslocamento

dos participantes da UNESPAR no SEURS: transporte, hospedagem e alimentação. Acompanhar os participantes da Unespar no evento que acontecerá na UDESC, auxiliar na organização do transporte dos participantes, contribuir com a seleção interna dos trabalhos da

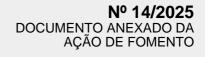
UNESPAR

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Gisele Maria Ratiguieri

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29







Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

**CPF**: .309.089-

**E-mail:** gisele.ratiguieri@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Não informado

Função: Auxiliar

**Atividades** 

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

#### **DETALHES DO EVENTO**

#### ÁREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Lingüística, Letras e Artes

# • NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

40,00

#### PÚBLICO ALVO

Docentes extencionistas da Unespar e estudantes que participaram de atividades de extensão em projetos cadastrados na Unespar, será realizado a apresentação por estudantes de trabalhos oral, pôster e oficinas de autoria de docentes com projetos de extensão da Unespar.

### ABRANGÊNCIA

Nacional

### • PERIODICIDADE DO EVENTO

Anual

#### HISTÓRICO DO EVENTO

O SEURS - Seminário de Extensão Universitária da Região Sul é um evento anual itinerante que conta com apresentação de trabalhos de várias universidades, inclusive da UNESPAR, que faz seleção de alguns Programas/Projetos para apresentação neste evento. Além do debate sobre um tema central do evento, o SEURS se configurou como espaço de aprendizagem e de intercâmbio de conhecimentos e metodologias entre extensionistas das universidades públicas da região sul, por meio de minicursos, oficinas, comunicações orais e

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 3 de 12





Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

apresentações culturais, promovendo também a integração dos participantes e das universidades com a comunidade.

O primeiro evento do SEURS aconteceu no ano 1983 na cidade de Curitiba sediado pela de 22 a 24 de maio, cujo tema foi "Extensão e a Responsabilidade Social", quando trouxe mesas-redondas, apresentação de comunicações orais, painéis e apresentações culturais, bem como 123 atividades de extensão. No ano de 2003 teve como tema a "Flexibilização Curricular e a Extensão Universitária: Fatores para Inclusão Social", em Foz do Iguaçu, com 13 estandes, apresentados 23 painéis e 120 exposições orais.

Em 2004, o seminário foi realizado em Toledo, com o tema "Reforma Universitária e as Políticas de Extensão", 480 participantes 66 comunicações orais e 33 painéis, além de 23 estandes e 15 atividades culturais. Já em 2005, o seminário discutiu "A Perspectiva Social no Desenvolvimento Regional", em Marechal Cândido Rondon, envolvendo 2.036 participantes; Em 2006, o campus de Francisco Beltrão debateu o "Intercâmbio de Saberes", com a participação de 2.757 pessoas. Em 2007, foi a vez de Cascavel com o tema "A Práxis Social na Dimensão Popular", com 1.730pessoas. A edição de 2008, sediada pelo campus de Foz do Iguaçu, por exemplo, teve participação da Universidade Federal de Pelotas, Unigranrio e Itaipu Binacional, com apresentações artístico culturais (capoeira, música, teatro e dança), sete curtas-metragens, estandes com trabalhos artísticos da penitenciária de Foz do Iguaçu e pinturas a óleo sobre tela de servidores da Unioeste. No total, foram 46 painéis e 16 mesas temáticas com 93 comunicações orais, que contaram com a participação de mais de 1.500 pessoas. Foi a partir daquela edição, que o SEURS passou a ser transmitido ao vivo pela Kula Webrádio Universitária. De 2009 até hoje, ano a ano, o evento se inova trazendo temas de relevância da extensão tanto no funcionamento da Instituição, bem como em ações fora dos muros da Universidade. A última edição, do ano de 20024, a 42º Edição aconteceu na UFRGS em Porto Alegre.

A 43ª edição do Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) será realizada de 22 a 25 de julho de 2025, em Lages SC, sob organização da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX e do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV. As atividades ocorrerão no Centro Serra – Centro de Convenções (abertura e encerramento) e nos prédios dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal do CAV.

Com o tema "Extensão e justiça socioambiental na transformação dos territórios", o evento propõe uma reflexão sobre o papel da extensão universitária diante da sindemia global, conceito que relaciona as crises interligadas de desnutrição, obesidade e mudanças climáticas, em contextos marcados por desigualdades sociais, econômicas e ambientais. O SEURS 43 valoriza o protagonismo da extensão como articuladora de saberes, políticas públicas e ações sustentáveis, promovendo o fortalecimento das comunidades e a construção de soluções inclusivas para os desafios contemporâneos.

### • JUSTIFICATIVA

O Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) tem como objetivos promover, discutir e disseminar a extensão universitária, por meio do intercâmbio entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; estimular o diálogo interinstitucional e a troca de experiências entre extensionistas e destes com a comunidade e fortalecer a prática extensionista.

Em 2025, o SEURS está em sua 43ª edição. O evento tem realização prevista para acontecer no período de 22 a 25 de julho de 2025 e será sediado pela UDESC em Lages/SC. O evento se justifica como importante momento de compartilhar os resultados das ações desenvolvidas nos projetos/programas de extensão da UNESPAR, não só com a comunidade onde os trabalhos foram realizados, mas também com pessoas de outras

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29



Nº 14/2025

DOCUMENTO ANEXADO DA

AÇÃO DE FOMENTO

# CP 14/2025 - APOIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

localidades. Além disso, é o momento de integração entre ações extensionistas de outras universidades, em que projetos semelhantes se entrecruzam e muitas outras possibilidades se apresentam para novos projetos. Outro ponto importante é a presença de professores renomados nacionalmente que compartilharão com os participantes, sob a forma de palestra e oficinas, os conhecimentos produzidos ao longo de anos, como desenvolvimento de atividades de extensão.

Em termos de resultado, espera-se: a) que a UNESPAR aprove 20 (vinte) trabalhos para apresentação nas seguintes categorias: 14 (quatorze) Tertúlias - apresentações orais, 1 (uma) oficina, 5 (cinco) Pôsteres e que todos esses trabalhos sejam apresentados no evento; b) publicação dos trabalhos nos Anais do evento; c) participação dos estudantes e docentes nas palestras, oficinas e nas diversas modalidades de apresentações; d) qualificação dos(as) acadêmicos(as) por meio da formação complementar, ao promover o acesso às discussões e debates relacionados a extensão de diversas áreas do conhecimento e realizadas em outras universidades; e) fortalecimento do espaço destinado ao debate e divulgação das demais atividades de extensão, possibilitando, adicionalmente, que docentes e estudantes extensionistas tenham espaço de intercâmbio entre as outras universidades. Nesse sentido, a participação no SEURS é muito importante para os estudantes e docentes da Unespar que terão a oportunidade de trocar experiências com acadêmicos e docentes que desenvolvem atividades extensionistas em outras comunidades, promovendo discussões e trazendo possibilidades para novas ações, o que favorece a formação integral de estudantes, uma vez que estes são protagonistas dessas atividades.

# **PROGRAMAÇÃO**

#### PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Quarta-feira (23/07)

10h – 17h30 Credenciamento + Montagem dos Stands Institucionais pela IES

**TARDE** 

14h - 17h Tertúlias

15h - 17h Vídeo-Pôster

17h as 18h30 Atividades Culturais/montagens dos pôsteres

19h Abertura Oficial:- apresentação cultural- conferência de abertura

Dia 24 de julho (quinta-feira)

MANHÃ

09h - 12h Sessões de Tertúlias

09h - 11h Sessões de Pôster

Intervalo de almoço

**TARDE** 

13h Atividades Culturais

13h30 as 15h - Mesa Redonda 1

13h30 as 15h - Mesa Redonda 2

13h30 as 15h - Oficinas

13h30 as 17h - Reunião FORPROEX Sul

14h00 as 16h - Sessão de pôster

14h00 as 16h - Mesa Redonda 3

15h30 - 17h - Oficinas

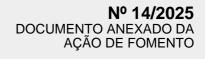
19h as 20h30 - Atividades Culturais

Dia 25 de julho (sexta-feira)

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 5 de 12







Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

09h - 11h Sessões de Pôster 09h - 12h Sessões de Tertúlias 12h Encerramento do evento

#### **PALESTRANTES**

#### PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.

#### **RESULTADOS**

- RESULTADOS ESPERADOS
- PUBLICAÇÃO DE ANAIS 20
- TRABALHOS TÉCNICOS

\*Esse campo não é obrigatório.

20

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

\*Esse campo não é obrigatório.

20

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os trabalhos que forem aprovados internamente e forem apresentados no evento, no limite de 20 trabalhos para a Unespar, serão publicados nos Anais do evento SEURS que é organizado pela UDESC

### **ORÇAMENTO**

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

RESUMO TOTAL

Valor Porcentagem (sobre o valor

solicitado)

 Corrente:
 R\$ 37.000,00
 100.00

 Contrapartida:
 R\$ 0,00
 0.00

 Total:
 R\$ 37.000,00
 100

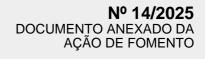
RESUMO POR ELEMENTO

Elemento Solicitado Contrapartida Total Porcentage

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 6 de 12







Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

				m
Despesas Corrente				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 8.717,00		R\$ 8.717,00	23.56
TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA - FORNECIMENTO	)			
DE ALIMENTAÇÃO:				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 4.067,60		R\$ 4.067,60	10.99
TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA - HOSPEDAGENS PASSAGENS E DESPESAS	R\$ 24.215,40		R\$ 24.215,40	65.45
COM LOCOMOÇÃO -	Nφ 24.215,40		Nφ 24.215,40	05.45
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				
PARA LOCOMOÇÃO:				
Total:	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	100

### • DESPESAS SOLICITADAS

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Categoria: Corrente Qtde.: 100 Valor R\$ 87,17

unitário:

**Total:** R\$ 8.717,00

Alimentação para os estudantes no evento do SEURS

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Categoria: Corrente

**Qtde.:** 20

**Valor** R\$ 203,38

unitário:

**Total:** R\$ 4.067,60

Contratação de hotel para estudantes

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO

Categoria: Corrente

Qtde.:

**Valor** R\$ 24.215,40

unitário:

**Total:** R\$ 24.215,40

Locação de ônibus para transportar estudantes e professores para o evento

#### **FINANCIADORES**

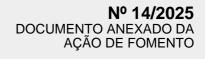
#### • OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 7 de 12







Protocolo Nº: SEU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA **REGIÃO SUL (SEURS)** 

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

#### **CRONOGRAMA FINANCEIRO**

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

DURAÇÃO EM MESES

5

• ETAPA 1

**Título** Início Fim Seleção Interna de Trabalhos 1 1

Descrição

Seleção interna de trabalhos pela Unespar. A UNESPAR aprovará até 20 (vinte) trabalhos para apresentação nas seguintes categorias: 14 (quatorze) Tertúlias - apresentações orais, 1 (uma) oficina, 5 (cinco)Pôster

**Valor total** R\$ 0,00

EQUIPE

Nome: Cleber Broietti

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: 026.046.289-61 | cleber.broietti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

• ETAPA 2

**Título** Início Fim Contratação dos Serviços para participação do evento 1

Descrição

Será realizada a contratação dos serviços para a participação do evento. Nessa etapa serão contratos o ônibus que levará os estudantes e professores, serão realizados também a contratação da hospedagem e alimentação para os alunos apresentadores no evento. Valor total

R\$ 37.000,00

• EQUIPE

Nome: Cleber Broietti

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: 046.289 cleber.broietti@unespar.edu.br 30

Quantidade de horas dedicadas à esta

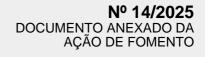
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Rosimeiri Darc Cardoso Nome:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 8 de 12







Protocolo Nº: §EU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado

Função:
CPF:

Auxiliar
. 2

rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

15

Categoria: Não informado

Função:

CPF:

Auxiliar

427.839- sergio.dantas@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Neluana Leuz de Oliveira Ferragini

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado

Função: Auxiliar

CPF: 6 2 5 . 5 2 9 - neluana.oliveira@unespar.edu.br

15

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Locação de ônbius

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA

LOCOMOCÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 24.215,40 Valor total solicitado na etapa: R\$ 24.215,40

Alimentação estudantes

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE

ALIMENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.717,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.717,00

Hospedagem estudantes

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.067,60 Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.067,60

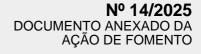
• ETAPA 3

TítuloInícioFimInscrição dos trabalhos selecionados22

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 9 de 12





cleber.broietti@unespar.edu.br



# CP 14/2025 - APOIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Protocolo Nº: ŞEU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

Descrição

Serão inscritos os trabalhos selecionados para o evento,

Valor total

R\$ 0.00

EQUIPE

Nome: Cleber Broietti

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador \_

CPF: Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Auxiliar

CPF: . 2 8 8 . 9 9 9 - The state of the stat

5

.046.289-

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Auxiliar

CPF: 427.839- sergio.dantas@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Neluana Leuz de Oliveira Ferragini

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado

Função: Auxiliar

CPF: 6 2 5 . 5 2 9 - 1 neluana.oliveira@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 4

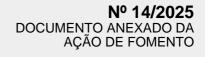
TítuloInícioFimParticipação do Evento33

Descrição

O evento acontecerá de 22 a 25 de julho de 2025 na UDESC em Lages, nessa etapa serão

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29







Protocolo Nº: SEU2025311000002

PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA **REGIÃO SUL (SEURS)** 

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

realizadas as apresentações dos trabalhos selecionados pela UNESPAR R\$ 0.00

EQUIPE

Nome: Cleber Broietti

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .046.289- cleber.broietti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

• ETAPA 5

Fim **Título** Início Prestação de Contas

Descrição

Elaboração do Relatório Técnico-Final do coordenador institucional do convênio e apresentação das contas da execução do convênio junto à Fundação Araucária do Paraná. A etapa contará com apoio e acompanhamento da Diretoria de Projetos de Convênios PROPLAN/Unespar

Valor total R\$ 0.00

EQUIPE

Nome: Cleber Broietti

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .046.289cleber.broietti@unespar.edu.br 20

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratiguieri

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Auxiliar

CPF: .309.089gisele.ratiguieri@unespar.edu.br 20

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

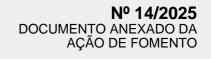
**ANEXOS** 

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 27/6/2025 14:29

Página 11 de 12







Protocolo Nº: SEU2025311000002 PARTICIPAÇÃO DA UNESPAR NA 43ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

Cleber Broietti - cleber.broietti@unespar.edu.br

Roteiro Descritivo da Proposta

Anexo\_I\_\_Chamada\_2025\_assinado.pdf

Termo de Anuência da ICTPR AnexoIIChamada202511-1 Assinado.pdf Extensão application/pdf

Extensão application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado